



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

LEI Nº 2.122/2009, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã objetivando o repasse de subvenção social para atendimento na área de saúde e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 01 de 8 de janeiro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 01 de 05 de janeiro de 2009.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ. sob o nº 71.981.476/0001-07, tendo por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Entidade através do Hospital Maria do Valle Pereira, do qual é Mantenedora, mediante o Programa de Trabalho apresentado e aprovado para o período de janeiro à abril do exercício financeiro de 2009.

§ 1º - Para a execução do Convênio, o Município repassará à Entidade mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, subvenção social no valor total estimado de R\$ 312.450,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcelas mensais conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho e mediante o cumprimento das metas estabelecidas no mesmo.

§ 2º - Compreende, os serviços a serem prestados:

- I – Plantões diurnos e noturnos durante a semana;
- II – Plantões diurnos e noturnos aos sábados, domingos e feriados oficiais municipais e nacionais;
- III – Atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos conforme o Programa de Atenção Básica do Sus – Sistema Único de Saúde.

§ 3º - Constará do convênio a ser celebrado, o Programa de Trabalho e suas condições, com relação às unidades de serviços colocados à disposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

Município, os padrões mínimos de eficiência e cláusulas definidoras dos recursos financeiros, dos prazos, das finalidades, dos resultados e demais condições.

Art. 2º - O convênio será celebrado em conformidade com o que dispõe os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 25 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo único – No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio de que trata esta Lei, cópia do instrumento será remetida ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos do Município, no prazo a ser estabelecido no convênio e nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados na dotação orçamentária sob a classificação: Órgão 02- Prefeitura; Unidade Orçamentária 02.11 Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0024.2035 Subvenções e Auxílios na Área de Saúde – Categoria/Elemento Econômico: 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de janeiro de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Designado